



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE
INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/PGE/AC

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER:

E torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público para provimento de 06 (seis) cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado.

DAS NORMAS QUE REGEM O CONCURSO

Art. 1º O presente concurso reger-se-á pelas normas expressas neste Edital e seu Regulamento, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994.

DAS VAGAS

Art. 2º O Concurso destina-se ao provimento de 06 (seis) cargos de Procurador do Estado – Classe I, sendo 1 (um) deles reservado, em princípio, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os cargos serão preenchidos observados o interesse, conveniência, disponibilidade financeiro-orçamentária e atendimento às normas de gestão fiscal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

Art. 5º A inscrição ao Concurso será realizada exclusivamente via *Internet*, das 9 horas de 28 de novembro de 2013 até as 20 horas do dia 14 de janeiro de 2014 (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

- a) acessar o endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br durante o período de inscrições;
- b) ler atentamente o Edital do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, atentando para a criação de sua senha exclusiva, que servirá para acesso posterior aos dados de sua inscrição e para envio de eventual recurso, e transmitir os dados via *Internet*;
- d) seguir atentamente os passos indicados para geração do documento para pagamento (Documento de Arrecadação Estadual - DAE), reproduzidos abaixo:

1 - Clicar no link "Gerar DAE" no sítio de Inscrição

2 - Na página aberta, selecione ou preencha conforme descrito conforme abaixo:

- 2.1 - "Tipo de Receita": 70 - PGE - Taxa de Inscrição em Concurso.
- 2.2 - "Tipo de Documento": CPF.
- 2.3 - Digite o número de seu CPF.
- 2.4 - Clique em "Pesquisar".

3 - Você será encaminhado para uma nova página, devendo-se seguir estes passos:

- 3.1 - "Valor:" digite o valor de R\$ 250,00.
- 3.2 - "Data de Vencimento": selecione uma data até 15/01/2014.
- 3.3 - "Observações": digite "Inscrição do Concurso para Procurador do Estado do Acre - Classe I - 2013" acrescido do seu nome conforme consta na Inscrição.

4 - Para finalizar clique em "Emitir" e imprima o DAE.

5 - Recomenda-se que o DAE seja salvo em seu computador, para reimpressão em caso de perda ou extravio.

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até a data de vencimento (15/01/2014).

Art. 6º A inscrição efetuada via *internet* somente será confirmada após a FMP – Concursos ser notificada do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 7º Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após 24 horas do término do



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o DAE deverá ser pago antecipadamente.

Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado erro material no preenchimento do código do DAE pelo candidato, a Comissão do Concurso, a requerimento do interessado e desde que constate a existência do valor pago numa das contas do Tesouro Estadual, poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para novo recolhimento, observado o disposto no art. 4º, deste Edital.

Art. 8º Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, bem como será de responsabilidade do candidato marcar o “box” da declaração de que preenche os requisitos para a inscrição e ainda estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras, as quais se compromete a dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a FMP – Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10. Não serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição efetuados por depósito via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

Art. 11. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito, somente sendo possível correção de erros materiais durante o período de inscrição.

Art. 12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição cujo pagamento foi efetivado.

Art. 13. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no formulário eletrônico de inscrição e remeter, via SEDEX, à Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP - Concurso PGE-AC 2013 – Referente



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Atendimento Especial - Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre- RS CEP 90010-350, até o último dia do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado pelo formulário do Anexo III deste Edital.

§ 1º Os requerimentos serão analisados pela FMP – Concursos e terão seu deferimento ou indeferimento publicados juntamente com o edital de homologação das inscrições.

§ 2º O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

§ 3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do Art. 13 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

§ 1º Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

§ 3º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 4º Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

Art. 15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei estadual nº 1.230, de 27 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre de 08 de julho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir:

I - estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver desempregado.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

II - o candidato que for empregado público ou privado e, comprovadamente, receber até um salário mínimo por mês estará isento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição.

§ 1º O candidato que preencher um dos requisitos citados nos incisos I e II do *caput* deste artigo e desejar isenção total ou parcial de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por procurador na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, situada na Avenida Getúlio Vargas, 2.852, Bairro do Bosque, Rio Branco – Acre, no período de 28 de novembro de 2013 a 08 de dezembro de 2013, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, o requerimento de isenção, ANEXO IV deste edital, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>, por meio da página de inscrição, bem como os seguintes documentos:

I – cópia autenticada em cartório das folhas da CTPS, que comprove o registro de dispensa do último local de trabalho, no caso dos candidatos amparados pelo inciso I do *caput* deste artigo, ou renda igual ou inferior a um salário mínimo por mês, no caso dos candidatos amparados pelo inciso II do *caput* deste artigo; e

II – cópia do CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS.

§ 2º As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

§ 3º Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar ao candidato que:

I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – fraudar e/ou falsificar documentação;

III – pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;

IV – não observar o prazo e os horários estabelecidos no § 1º deste artigo; ou

V – for profissional liberal registrado no órgão de classe respectivo, independente de vínculo empregatício.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

§ 4º O candidato que perder o direito de isenção em decorrência do disposto nos incisos I ou II do § 3º também ficará impedido de efetivar a sua inscrição no certame.

§ 5º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 6º Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, conforme o § 1º deste artigo, a complementação da documentação.

§ 7º Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

§ 8º A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 12 de dezembro de 2013, no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>.

§ 9º O candidato disporá de dois dias para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

§ 10. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue na sede da Procuradoria-Geral do Estado, observado o § 1º deste artigo.

§ 11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão tomar as providências descritas na letra "d" do art. 5º (efetuar o pagamento da taxa de inscrição), até a data limite informada, com exceção dos casos mencionados nos incisos I e II, do § 3º, deste artigo.

§ 12. O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no § 11 deste artigo, estará automaticamente excluído do concurso público.

Art. 16. Os candidatos aprovados nas provas da terceira etapa (provas práticas) do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <http://www.concursosfmp.com.br>, poderão, pessoalmente, por procurador ou pelos meios indicados no artigo 21 do Regulamento do Concurso, requerer suas inscrições definitivas.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador-Geral do Estado do Acre



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe as normas ínsitas nos artigos 132 e 120, das Constituições Federal e Estadual respectivamente, na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE APROVAR O REGULAMENTO** atinente ao VI Concurso de Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, na forma abaixo:

CAPÍTULO I

**DO INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR
DO ESTADO DO ACRE**

Art. 1º O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, na forma das normas ínsitas nos artigos 132 e 120, das Constituições Federal e Estadual respectivamente, na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, no Edital de Abertura, no presente Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie.

DAS VAGAS

Art. 2º O concurso destina-se ao provimento de 6 (seis) cargos de Procurador do Estado – Classe I, sendo 1 (um) deles reservado, em princípio, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os cargos serão preenchidos observados o interesse, conveniência e disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Art. 3º Os candidatos classificados serão nomeados no cargo de Procurador do Estado do Acre - Classe I, de que trata a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994.

DA VALIDADE DO CONCURSO



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Art. 4º O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 5º O concurso público contará com os trabalhos de Comissão que será presidida pelo Procurador-Geral do Estado, com a participação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Acre, em todas as suas fases e será executado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP-RS, contratada conforme Processo Administrativo PGE nº 2013.056.001765-8.

§ 1º A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.concursosfmp.com.br.

§ 2º À Comissão do Concurso compete decidir sobre os pedidos de isenção da taxa, homologar os pedidos de inscrição preliminar e definitiva, fiscalizar a aplicação das provas e suas correções e a avaliação dos títulos, bem como homologar as decisões dos recursos interpostos.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos.

Art. 6º No caso de incapacidade ou impedimento de membro da Comissão do Concurso, o Procurador-Geral do Estado providenciará a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 7º Não poderão participar da Comissão como titular ou suplente, nem como membros da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos candidatos em disputa nas etapas do Concurso.

§ 1º Não poderão participar ainda da Comissão como titular ou suplente, nem como membros da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, professores de cursos preparatórios para concursos públicos que tenham ministrado aulas desde os doze meses



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

anteriores à publicação do Edital de abertura do Concurso até a sua homologação final.

§ 2º Os candidatos poderão impugnar a composição da Comissão do Concurso e da Equipe ou Banca Examinadora da FMP – Concursos, responsável pela execução do concurso, com fundamento na disposição do *caput* e § 1º deste artigo, a qualquer tempo, desde que demonstrem os respectivos impedimentos.

Art. 8º O Procurador-Geral do Estado nomeará o Secretário da Comissão do Concurso, a quem competirá a direção exclusiva de todos os trabalhos administrativos relativos à Comissão.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 9º A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais alterações, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

Art. 11. A inscrição ao Concurso será realizada exclusivamente via *Internet*, das 9 horas de 28 de novembro de 2013 até as 20 horas do dia 14 de janeiro de 2014 (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

- a)** acessar o endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br durante o período de inscrições;
- b)** ler atentamente o Edital do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, atentando para a criação de sua senha exclusiva, que servirá para acesso posterior aos dados de sua inscrição e para envio de eventual recurso, e transmitir os dados via *Internet*;
- d)** seguir atentamente os passos indicados para geração do documento para pagamento da taxa de inscrição (Documento de Arrecadação Estadual - DAE), reproduzidos abaixo:



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 1 - Clicar no *link* "Gerar DAE" no sítio de Inscrição (ou acesse o endereço "migre.me/7AAbC").
 - 2 - Na página aberta, selecione ou preencha conforme descrito abaixo:
 - 2.1 - "Tipo de Receita": 70 - PGE - Taxa de Inscrição em Concurso.
 - 2.2 - "Tipo de Documento": CPF.
 - 2.3 - Digite o número de seu CPF.
 - 2.4 - Clique em "Pesquisar".
 - 3 - Você será encaminhado para uma nova página, devendo-se seguir estes passos:
 - 3.1 - "Valor:" digite o valor de R\$ 250,00.
 - 3.2 - "Data de Vencimento": selecione uma data até 15/01/2014.
 - 3.3 - "Observações": digite "Inscrição do Concurso para Procurador do Estado do Acre - Classe I - 2013" acrescido do seu nome conforme consta na Inscrição.
 - 4 - Para finalizar clique em "Emitir" e imprima o DAE.
 - 5 - Recomenda-se que o DAE seja salvo em seu computador, para reimpressão em caso de perda ou extravio.
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até a data de vencimento (15/01/2014).

§ 1º O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Quando do pagamento da inscrição e da respectiva confirmação pelo banco ou no caso de deferimento de pedido de isenção, os candidatos receberão o comprovante, via e-mail, que servirá como cartão de inscrição.

Art. 12. A inscrição efetuada via *internet* somente será confirmada após a FMP– Concursos ser notificada do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após 24 horas do término do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o DAE deverá ser pago antecipadamente.

Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado erro material no preenchimento do código do DAE pelo candidato, a Comissão do Concurso, a requerimento do interessado e desde que constate a existência do valor pago numa das contas do Tesouro Estadual, poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para novo recolhimento, observado o disposto no art. 10, deste Regulamento.



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 14. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição preliminar, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, bem como será de responsabilidade do candidato marcar o “box” da declaração de que preenche os requisitos para a inscrição e ainda estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando ciente e de acordo com as normas reguladoras, as quais se compromete a dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a FMP – Concursos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 16. Não serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição efetuados por depósito via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Regulamento.

Art. 17. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito, somente sendo possível correção de erros materiais durante o período de inscrição.

Art. 18. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição cujo pagamento foi efetivado.

Art. 19. O candidato não portador de necessidades especiais (PNE) que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no formulário eletrônico de inscrição e remeter, via SEDEX, à Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP - Concurso PGE-AC – Referente Atendimento Especial - Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre – RS CEP90010-350, até o último dia do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado pelo formulário do Anexo III deste Edital.

§ 1º Os requerimentos serão analisados pela FMP Concursos e terão seu deferimento ou indeferimento publicados juntamente com o edital de homologação das inscrições.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

§ 2º O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

§ 3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do Art. 19 deste Regulamento, para adoção das providências necessárias.

§ 1º Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

§ 3º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 4º Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Art. 21. Serão admitidos à inscrição definitiva e habilitados à quarta etapa (prova oral) os candidatos que, no somatório das provas da segunda e terceira etapas (provas discursiva e prática) do concurso, estiverem classificados:

- I - nas trinta primeiras colocações, no âmbito da ampla concorrência; e
- II - nas três primeiras colocações, dentre os portadores de necessidades especiais.

§ 1º A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou seu procurador, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final das provas subjetivas – 2ª e 3ª etapas, no Diário Oficial do Estado do Acre, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, **em formulário a ser publicado no sítio eletrônico da FMP (ver dados necessários no ANEXO I), acompanhado, se for o caso, de instrumento de procuração (com firma reconhecida), contendo poderes e finalidade específicos, que deverá ser encaminhado por Sedex ou entregue pessoalmente na**



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP - Concurso PGE-AC 2013 – Referente Inscrição definitiva - Rua Cel. Genuíno nº 421/6º andar- Porto Alegre- RS CEP 90010-350, instruído com os seguintes documentos:

I – duas fotografias recentes, tamanho 3x4;

II – prova da nacionalidade brasileira (cópia autenticada da Carteira de Identidade ou equivalente);

III – cópia autenticada do título de eleitor e prova de estar em dia com os deveres eleitorais;

IV – cópia autenticada de quitação com as obrigações referentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

V – *curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com exata indicação dos períodos e dos locais de atuação como Advogado, membro da Advocacia Pública, Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como estágios, empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais autoridades com as quais tenha servido ou atuado;

VI – os títulos de que tratam os arts. 30 e 31, concernentes à 5ª Etapa do Concurso, a serem apreciados pela FMP-Concursos, os quais deverão vir capeados pelo ANEXO V, deste edital;

VII – atestado de antecedentes ou folha corrida policial, fornecida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado e Departamento de Polícia Federal, onde o candidato manteve residência nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – certidão dos distribuidores criminais e cíveis, expedida pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – certidão fornecida pelos órgãos competentes, de que não sofreu, no exercício da advocacia, função pública ou qualquer outro cargo, penalidades por prática de atos desabonadores;

X – cópia autenticada do comprovante de endereço atual;

XI – relação de três autoridades, no mínimo, com indicação de seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

§ 2º Obedecido ao disposto no **caput** e § 1º deste artigo, os candidatos empatados na 30ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidade especiais, e na 3ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, também serão admitidos à inscrição definitiva e habilitados à quarta etapa (prova oral).

CAPÍTULO IV

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**

Art. 22. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição para concorrer com exclusividade a 1 (uma) vaga, do total oferecido, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo de Procurador do Estado do Acre e observadas as seguintes condições:

I – é pessoa considerada portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

II – o candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases, inclusive a pontuação prevista no Edital;

III – as vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação, no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais participantes do certame, observada a ordem classificatória;

IV – o candidato que optar por exercer esse direito deverá:

a) declarar-se portador de necessidades especiais, por ocasião da inscrição preliminar no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

b) encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, postado impreterivelmente até o dia **14 de janeiro de 2014**, para Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP - Concurso PGE-AC 2013 - Referente Laudo Médico - Rua Cel. Genuíno nº 421, 6º andar- Porto Alegre – RS - CEP 90010-350:

1. cópia autenticada do CPF;



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

2. laudo médico recente (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau da deficiência, com referência ao código correspondente à classificação da doença (CID), que somente será aceito se estiver dentro do prazo de sessenta dias subsequentes à data de sua emissão.

V – o fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de inteira responsabilidade do candidato. A FMP Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino;

VI – a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como portador de necessidades especiais será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

VII – a não observância do disposto nos itens anteriores, acarretará a perda o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

VIII – a perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como deficiente ou não, e o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações;

IX – o candidato declarado como portador de necessidades especiais, se classificado nas respectivas provas de conhecimento, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

X – será eliminado da lista de inscritos como portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista geral dos candidatos não portadores de necessidades especiais.

§ 1º Às pessoas inscritas como deficientes visuais (cegos e amblíopes) será fornecido, para a realização de todas as etapas com provas escritas, o acompanhamento de leitor devidamente treinado pela FMP - Concursos, mediante solicitação, por e-mail (concursos@fmp.com.br), até as 20h do dia 14 de janeiro de 2014, identificando-se com o nome, número do CPF e da inscrição no certame, ficando o candidato desde já ciente de que não lhe aproveitará eventual imputação de erro ou falha ao leitor, e que recursos fundamentados em tal argumento serão preliminarmente indeferidos.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

§ 2º Aos deficientes visuais (amblíopes) também serão oferecidas, alternativamente, provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

§ 3º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

§ 4º A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

§ 5º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação final, o candidato aprovado portador de necessidades especiais será convocado para submeter-se a Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme definido nos incisos VI e VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

§ 7º A compatibilidade ou não da deficiência do candidato com as atribuições do cargo será avaliada durante o estágio confirmatório. O portador de necessidades especiais poderá ser exonerado no decorrer do estágio confirmatório em decorrência da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 23. Encerrado o prazo das inscrições, preliminares e definitivas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.concursosfmp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a respectiva inscrição deferida.

Art. 24. Os candidatos com pedido de inscrição definitiva serão submetidos à sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter sigiloso, podendo a Comissão admitir ou rejeitar a inscrição, fundamentadamente.

Art. 25. A Comissão poderá ordenar outras diligências investigatórias e exames de saúde, bem como convocar o candidato para submeter-se a



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

exames complementares, correndo por conta deste, todas as despesas referentes a tais exames.

Art. 26. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão do Concurso contra pedido de inscrição do candidato, oferecendo, desde logo, as provas do fato alegado.

Art. 27. A FMP Concursos apreciará os pedidos de inscrição preliminar e definitiva, indeferindo, de plano, os que não atenderem aos requisitos constantes do Edital de Abertura e deste Regulamento.

§ 1º Os candidatos que tiverem os seus nomes excluídos da lista de inscrições deferidas poderão recorrer, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação, através do site <http://www.concursosfmp.com.br>.

§ 2º A FMP Concursos decidirá sobre o recurso, em instância única, de cuja decisão não caberá outro recurso administrativo.

Art. 28. Não será admitida inscrição condicional.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.

Art. 29. O concurso se desenvolverá em 05 (cinco) etapas, e serão organizadas de forma sucessiva, obedecendo à ordem seguinte:

I – 1ª ETAPA:

– Prova escrita (objetiva), com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as matérias constantes do Programa contido no Anexo II deste Regulamento.

II – 2ª ETAPA:

– Prova escrita (subjetiva), com 7 (sete) questões, com duração de 04 (quatro) horas, uma de cada das disciplinas constantes do Programa.

III – 3ª ETAPA:

- **1ª Fase** - Elaboração de uma peça processual de natureza contenciosa tendo por escopo a solução de um caso hipotético, com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as disciplinas constantes do Programa;



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

- **2ª Fase** - Elaboração de parecer jurídico da área de consultoria, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, com duração de 04 (quatro) horas, abrangendo as disciplinas constantes do Programa.

IV – 4ª ETAPA:

– Prova Oral, abrangendo: Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Processual Civil e Trabalho/Processual do Trabalho.

V – 5ª ETAPA:

– Títulos.

§ 1º Na primeira, segunda e terceira etapas o candidato somente poderá entregar a prova após transcorrido o tempo mínimo de uma hora e trinta minutos de seu início.

§ 2º Os preceitos normativos com vigência inferior a 30 (trinta) dias da realização das provas escritas e/ou orais não serão cobrados. Por outro lado, os preceitos normativos revogados dentro deste período poderão ser cobrados nas referidas provas.

Art. 30. Constituem Títulos:

I – trabalhos jurídicos de autoria individual, de reconhecido valor científico para as ciências jurídicas, veiculados em publicações especializadas, com as seguintes pontuações: artigos publicados em revistas especializadas (**valor unitário = 0,05) (zero vírgula zero cinco)**), teses e monografias, exceto as de graduação (**valor unitário = 0,07) (zero vírgula zero sete)**), e livros (**valor unitário = 0,1) (zero vírgula um)**), devidamente comprovados;

II – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito estrangeira de reconhecido valor (**valor unitário = 0,1) (zero vírgula um)**);

III – Diploma ou Certificado de Mestre em Direito ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito estrangeira de reconhecido valor (**valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois)**);

IV – Diploma ou Certificado de Doutor em Direito ministrados por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Faculdade de Direito estrangeira de reconhecido valor (**valor unitário = 0,3) (zero vírgula três)**);



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

V – exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito que exija admissão mediante concurso público, a cada ano trabalhado (**valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);**

VI – aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito (**valor unitário = 0,1) (zero vírgula um).**

§ 1º Os candidatos aprovados nas provas orais terão os seus títulos discutidos e avaliados pela FMP - Concursos.

§ 2º As notas obtidas nos títulos terão efeitos meramente classificatórios, e não poderão ultrapassar a pontuação **1,0 (um ponto).**

§ 3º Os diplomas ou comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

§ 4º Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial ou juramentado.

§ 5º Cada um dos documentos será considerado uma única vez.

§ 6º Em caso de obras ou trabalhos publicados, fica a critério do candidato apresentar exemplar ou cópia autenticada.

§ 7º Os títulos serão comprovados por meio de certidões ou cópias autenticadas, podendo a FMP - Concursos determinar a exibição do original para conferência.

§ 8º Só deverão ser considerados os títulos obtidos até a data prevista para o encerramento da inscrição definitiva.

§ 9º Os pontos que excederem ao valor máximo a que se refere o § 2º serão desconsiderados.

Art. 31. Não constituem Títulos:

I – trabalhos forenses tais como: pareceres, defesas, recursos etc.;

II – trabalhos jurídicos do candidato, cuja autoria não possa ser comprovada de forma exclusiva;

III – simples atestado de boa conduta profissional ou capacidade técnica;



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

IV – mero exercício de função ou cargo públicos não privativos de Bacharel em Direito.

Art. 32. As provas realizar-se-ão conforme calendário divulgado pela Comissão do Concurso e pela FMP - Concursos.

Art. 33. O candidato deverá comparecer, convenientemente trajado, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em local e hora previamente divulgados com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 34. Antes do início das provas, o fiscal de sala conferirá os dados do cartão de inscrição com o documento de identidade do candidato, devendo este assinar a lista de presença.

Art. 35. As provas chegarão às salas em envelopes lacrados, devendo o lacre ser retirado na presença de dois candidatos.

Art. 36. Nas provas discursiva e práticas, 2ª e 3ª etapas respectivamente, as folhas terão código de barras, sem identificação da numeração, que constará na folha da prova e em rodapé destacável, onde o candidato estará previamente identificado pelo nome e número de inscrição. No ato de entrega da folha de respostas será destacado rodapé de identificação do candidato.

Parágrafo único. As folhas de respostas entregues aos candidatos não poderão ser substituídas, exceto em casos excepcionais e a critério exclusivo da Comissão do Concurso, devendo a ocorrência constar de ata.

Art. 37. As folhas de respostas e o rodapé destacável serão colocados em envelopes distintos e opacos, a serem lacrados e rubricados pelo aplicador designado pela FMP - Concursos e pelos dois últimos candidatos de cada sala, que serão convocados para assinar o termo de lacre, na sala da coordenação na presença de coordenadores de blocos.

Parágrafo único. A Comissão do Concurso providenciará a guarda do envelope que contém os cupons de identificação em lugar seguro e inviolável, sendo permitida a sua abertura, pela Comissão, somente em sessão pública de identificação das provas e proclamação dos resultados, que terão local e data previamente divulgados pela imprensa oficial.

Art. 38. Somente na execução das provas da 2ª e 3ª etapas será permitida consulta, restrita à legislação desacompanhada de comentários e/ou anotações, súmulas, enunciados ou exposição de motivos.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Art. 39. A transgressão ao disposto no artigo anterior e a descortesia do candidato para com qualquer um dos membros da Comissão, Banca Examinadora ou aplicador da prova, implicará no seu desligamento sumário do Concurso, que será registrada em ata assinada pelos membros integrantes do concurso e por 02 (duas) testemunhas.

Art. 40. Na correção das provas serão observadas as seguintes disposições:

I - as questões deixadas em branco e as rasuradas não serão computadas para qualquer efeito;

II - em nenhuma hipótese haverá o arredondamento de notas.

Art. 41. A prova objetiva da 1ª etapa terá valor total de 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, e que estiver classificado nas 150 (cento e cinquenta) primeiras colocações, dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e nas 15 (quinze) primeiras colocações, exclusivamente dentre os candidatos portadores de necessidades especiais.

§ 1º A prova da 1ª etapa constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “a” a “d”, sendo atribuído a cada questão o valor de 1,0 (um) ponto, observando o seguinte quanto à distribuição de questões por disciplinas:

I -Direito Constitucional com 15 (quinze) questões;

II - Direito Administrativo com 20 (vinte) questões;

III - Direito Civil com 10 (dez) questões;

IV -Direito Processual Civil com 20 (vinte) questões;

V - Direito do Trabalho e Processo do Trabalho com 10 (dez) questões;

VI - Direito Tributário com 15 (quinze) questões;

VII - Direito Ambiental com 10 (dez) questões.

§ 2º Se o candidato deixar de marcar uma das opções ou marcar mais de uma opção por questão formulada, a resposta será totalmente desconsiderada.

§ 3º Obedecido ao disposto neste artigo, os candidatos empatados na 150ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e na 15ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais s serão admitidos à prova seguinte.

Art. 42. Na correção e julgamento da prova da 2ª etapa, as notas serão atribuídas levando-se em conta além do acerto nas respostas, a capacidade



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

dissertativa e de argumentação, o conhecimento do vernáculo e a linguagem técnico-jurídica.

Art. 43. Será considerado aprovado na 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

Art. 44. Na correção e julgamento das provas integrantes da 3ª etapa (1ª e 2ª fases), as notas serão atribuídas levando-se em conta, além do conhecimento jurídico e da concatenação lógico-jurídica de cada uma das peças, a capacidade dissertativa e de argumentação, o conhecimento do vernáculo e a linguagem técnico-jurídica.

Art. 45. Nas provas da 3ª etapa o candidato deverá obter, sob pena de desclassificação, mínimo de 50 (cinquenta) pontos na média resultante do somatório das duas fases da 3ª etapa, cada uma destas valendo 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Será desclassificado, ainda, o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos em qualquer uma das fases da 3ª etapa.

Art. 46. Será admitido à 4ª etapa o candidato que, cumulativamente:

- I – não tenha sido desclassificado com base no artigo anterior;
- II – esteja classificado nas 30 (trinta) primeiras colocações, dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e nas 3 (três) primeiras colocações, exclusivamente dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, considerando para tanto a média obtida entre a soma das notas da 2ª e 3ª etapas, dividindo-se o resultado por dois.

Parágrafo único. Obedecido ao disposto neste artigo, os candidatos empatados na 30ª colocação dentre os candidatos não portadores de necessidades especiais, e na 3ª colocação, dentre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão admitidos às etapas seguintes.

Art. 47. O candidato, na prova da 4ª etapa (Prova Oral), deverá discorrer ou responder às perguntas formuladas pela Banca Examinadora, que será composta de cinco membros, um para cada grupo, conforme segue:

- a) Grupo I – Direito Constitucional;
- b) Grupo II – Direito Tributário;
- c) Grupo III – Processo Civil;
- d) Grupo IV – Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- e) Grupo V – Direito Administrativo.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

§ 1º A prova será realizada em ato público e registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, em local a ser previamente designado, sobre ponto do programa, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O candidato que desejar obter a gravação de sua prova deverá, ao final de todas as provas realizadas no dia, ter em mãos mídia compatível (DVD ou Pen Drive) para que o fiscal disponibilize a respectiva cópia. Cada candidato somente terá acesso à cópia de sua própria prova.

§ 3º Cada candidato será arguido por cinco examinadores, sobre temas previstos no Programa referentes aos grupos constantes do *caput* deste artigo, cujo tempo de arguição e resposta não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos por examinador.

§ 4º Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 5º Na avaliação da prova da 4ª etapa serão considerados, além do conhecimento jurídico, as articulações de raciocínio, o poder de síntese, o emprego da linguagem técnico-jurídica e uso correto do vocabulário, a postura e dicção do candidato.

§ 6º As notas serão recolhidas em envelopes, que deverão ser lacrados e rubricados pelos membros da Banca Examinadora que aplicarem a prova.

§ 7º Terminada a prova, será considerado habilitado o candidato que tiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 8º O resultado final da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 48. A divulgação dos resultados das provas e a divulgação final do concurso far-se-ão mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

Art. 49. Os recursos quanto às provas somente serão admitidos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação oficial do resultado e deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do site <http://www.concursosfmp.com.br>, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo, até as 20 horas do último dia do prazo (horário de Brasília), conforme segue:



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

I – o formulário ficará disponível no site no período de interposição conforme os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo;

II – o candidato deverá acessar o referido link, informar seu e-mail e senha (que foi criada no momento da inscrição), preencher o formulário com seus dados e anexar as razões de recurso, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 2Mb;

III – não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente;

IV – não serão conhecidos os recursos, cuja folha de razões apresente identificação do candidato;

V – as razões de recurso serão encaminhadas aos examinadores e não conterão identificação do recorrente.

§ 1º O candidato poderá, quando for o caso, diretamente, ter vista de seu cartão de respostas (prova objetiva) e dos espelhos de suas provas discursiva e práticas, 2ª e 3ª etapas, enviando e-mail, dentro do período das 9 horas do primeiro dia até as 14 horas do último dia do prazo para interposição de recurso (horário de Brasília), para a FMP – Concursos (concursos@fmp.com.br), que providenciará, também por e-mail, a remessa dos cartões digitalizados, até o dia seguinte à solicitação.

§ 2º Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que não tiverem aproveitado a questão, independentemente de formulação de recurso.

§ 4º O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 5º As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital, na forma deste Regulamento.

Art. 50. A classificação final dos candidatos para o preenchimento das seis vagas do concurso far-se-á pela obtenção da média aritmética resultante da soma das notas atribuídas às provas da 2ª, 3ª e 4ª etapas, dividindo-se o resultado por 3 (três), ao qual deverão ser acrescidos os pontos referentes à 5ª etapa.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Art. 51. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média final.

§ 1º Ocorrendo empate, resolver-se-á, sucessivamente, pela prevalência das seguintes notas/critérios:

- I – da prova da 3ª etapa;
- II – da prova da 2ª etapa;
- III – da prova da 4ª etapa;
- IV – da prova da 1ª etapa;
- V – dos títulos;
- VI – exercício de cargo ou função pública;
- VII – maior idade.

§ 2º Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 52. O Procurador-Geral do Estado homologará o resultado final do Concurso e fará publicar, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br, edital com a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei, tenham validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

Art. 54. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Art. 55. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias, sendo então, submetido à identificação especial, compreendida a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

Art. 56. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Art. 57. Durante a prova, não será permitido:

I – o uso de corretivos;

II – consulta, salvo a elencada no art. 38 deste Regulamento;

III – comunicação entre os candidatos;

IV – posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos (anotados, comentados e/ou interpretados), manuais, impressos ou quaisquer anotações.

§ 1º Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, carteiras, equipamentos eletrônicos - como os indicados no inciso IV do *caput* deste artigo - deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico fornecido pela FMP - Concursos no dia das provas, exclusivamente para este fim.

§ 2º Os pertences pessoais lacrados serão acomodados no local indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término de cada prova, o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. A FMP Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

§ 3º Os celulares deverão ter suas baterias retiradas antes de serem colocados nos sacos plásticos.



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

§ 4º Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

Art. 58. Durante a realização da prova, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

I – deixar de apresentar documento que bem o identifique, de acordo com art. 53 deste Regulamento, bem como ser responsável por falsa identificação pessoal;

II – ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

III – anotar as informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela FMP Concursos no dia das provas;

IV – ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

V – portar armas na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;

VI – utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas, bem como adulterar documentos ou prestar declarações falsas em qualquer fase do Concurso;

VII – utilizar-se de meios fraudulentos, na qualidade de servidor público, objetivando aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

VIII – colocar no corpo da folha de respostas, seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo;

IX – não devolver integralmente o material recebido, exceto o Caderno de Questões que poderá ser levado após 3 (três) horas do início das provas;

X – comunicar-se, durante a realização das provas, com outro candidato, utilizando-se de quaisquer recursos;

XI – entregar a prova antes do limite mínimo (art. 29, § 1º deste Regulamento) ou além do tempo fixado para sua realização (art. 29, I a III, deste Regulamento);

XII – utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook,



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos (anotados, comentados e/ou interpretados), manuais, impressos ou quaisquer anotações;

XIII – tratar inconvenientemente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou às Autoridades presentes.

Art. 59. A ocorrência de qualquer dos fatos indicados nos incisos do art. 58 deste Regulamento será consignada na Ata da Sala de Prova, com apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso, e adotadas as providências aplicáveis à espécie.

Art. 60. Quando da ocorrência não resultar evidência material, os fatos serão consignados na Ata da Sala de Prova respectiva, coletando-se a assinatura de dois candidatos como testemunhas, se possível.

Art. 61. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

Art. 62. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Art. 63. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

Art. 64. As nomeações decorrentes deste concurso público cingir-se-ão à observância da norma legal pertinente, das condições inseridas no Edital e no Regulamento do Concurso, ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Parágrafo único. Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e portadores de necessidades especiais), de maneira sequencial e alternada, iniciando-se com o primeiro candidato da lista dos aprovados não portadores de necessidades especiais, observando o quantitativo e a destinação de vagas previstos no art. 2º deste Regulamento.

Art. 65. Não haverá divulgação das eliminações nem de resultados abaixo da média final mínima.

Art. 66. São requisitos básicos para a investidura do cargo:



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- I – ser aprovado no concurso público;
- II – estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- III – estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- IV – ser bacharel em Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;
- V – possuir bons antecedentes, comprovados mediante folha corrida da Justiça dos Estados onde teve domicílio;
- VI – ter capacidade física e psíquica, comprovada por laudo da Junta Médica Oficial do Estado; e
- VII – apresentar declaração de bens.

Art. 67. O candidato deverá atender à convocação da Procuradoria-Geral do Estado, após sua aprovação em todas as etapas eliminatórias do Concurso, para submeter-se aos exames médicos que lhe forem solicitados, correndo por sua conta todas as despesas, objetivando-se comprovar seu estado de saúde e de capacidade para o desempenho das atividades relativas ao cargo.

Art. 68. O local, a data e o horário da realização das provas serão divulgados com a devida antecedência por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e pela Internet, no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

Art. 69. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Concurso, porventura suscitadas, serão dirimidas pela Comissão do Concurso, que poderá, inclusive, rever seus próprios atos.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DAS NEVES
Procurador-Geral do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE.

_____, _____, _____, (nome do candidato)(nacionalidade) (estado civil) R.G. nº _____ - _____, CPF/MF nº _____ - _____, com endereço na _____, telefone para contato _____, e-mail _____, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, sua inscrição DEFINITIVA no VI Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, para o que instrui seu pedido com os documentos exigidos pelo Regulamento e Edital de abertura do certame, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, declarando, nesta oportunidade, preencher a todos os requisitos exigidos para a inscrição no referido concurso, abaixo relacionados:

Subitem do Edital	Descrição do documento apresentado	Obs.:	Visto (uso da Comissão de Concurso)

Nome do Cônjuge ou Companheiro:



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CPF e RG do Cônjuge ou Companheiro:

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo com as normas do Edital nº 006/PGE/AC.

_____, em ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato:



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO II – PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1. Direito Constitucional: noções genéricas, natureza, conceito e objeto. Constituição: conceito, classificação, objeto e conteúdo. Elementos das Constituições. Supremacia da Constituição;

Ponto 2. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Normas programáticas. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites;

Ponto 3. Poder Constituinte: conceito e finalidade. Titularidade do poder constituinte. Poder Constituinte originário e derivado. Princípios constitucionais do Estado brasileiro. República Federativa do Brasil. Poderes e divisão dos poderes. Estado Democrático de Direito;

Ponto 4. Direitos e Garantias fundamentais. Finalidade. Natureza jurídica. Diferenciação entre direitos e garantias individuais. Destinatários da proteção. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tutela constitucional das liberdades. *Habeas data*. *Habeas corpus*. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Direito de Petição. Ação popular; Limites ao Ativismo Judicial.

Ponto 5. Direitos sociais: conceito e abrangência. Direitos sociais relativos aos trabalhadores, à seguridade social, à educação, à cultura e ao meio ambiente. Direitos da criança e dos idosos. Direito de cidadania. Conceito e abrangência. Modalidades de direitos políticos. Partidos políticos;

Ponto 6. Da Administração Pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Concurso público. Dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

Ponto 7. Da organização político-administrativa do Estado. Entidades componentes da Federação. Da União. Dos Estados federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal. Dos territórios. Da intervenção federal. Da intervenção dos Estados nos Municípios. Repartição de competências.

Ponto 8. Da organização dos poderes. Separação das funções estatais. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Tribunal de Contas. Processo legislativo: noções gerais, processo legislativo ordinário e sumário. Processos especiais. Espécies normativas. Poder Executivo. Do Presidente da República: Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. Poder Judiciário. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Do Conselho Nacional de Justiça.

Ponto 9. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública. Procuradoria-Geral do Estado. Procuradores do Estado. Lei Complementar estadual nº 45/1994. Ministério Público. Defensoria Pública;



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Ponto 10. Controle de constitucionalidade: conceito, espécie de controle (preventivo e repressivo). Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental;

Ponto 11. Defesa do Estado e das Instituições democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças armadas. Segurança pública;

Ponto 12. Ordem econômica. Bases constitucionais. Princípios. Propriedades na ordem econômica. Tratamento Favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte. Formação de Blocos Econômicos.

Ponto 13. Das Finanças Públicas. Das normas gerais. Dos Orçamentos.

Ponto 14. Constituição Estadual (inclusive Emendas Constitucionais).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1. Direito Administrativo. Autonomia. Conceito e definição como sub-ramo do Direito Público. Princípios informativos do Direito Administrativo. Fontes. Interpretação. Relação com outros ramos do Direito e objeto;

Ponto 2. Administração Pública. Atividades e Estrutura Administrativas. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e Entidades da Administração Pública, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista. Organização da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Acre (Lei Complementar estadual nº 247/2012). Agências Executivas. Agências Reguladoras. Entes de Colaboração. Serviços Sociais Autônomos. Do Terceiro Setor. Organizações Sociais. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

Ponto 3. Processo Administrativo e Procedimento: Conceito, Princípios, Fases, Espécies. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância. Verdade sabida;

Ponto 4. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Da Prescrição e da Coisa Julgada Administrativa; Dos Atos Normativos. Técnica Legislativa para Elaboração de Atos Normativos: Lei Complementar nº 95/98 e alterações. Decreto Federal nº 4.176/02. Pareceres jurídicos; Poderes e Deveres Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público. Poder Vinculado, Discricionário, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e Abuso do Poder;

Ponto 5. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação, Parcelamento e Fracionamento. Fases Interna e Externa da Licitação. Princípio da Padronização. Modalidades e Tipos de Licitação. Pregão (Decreto estadual nº 5.972/2010). Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual nº 5.967/2010). Procedimento da Licitação. Anulação e Revogação da Licitação. Sanções: Decreto estadual nº 5.965/2010. Recursos;



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ponto 6. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Hipóteses de Cabimento e Procedimento nas Contratações Diretas. Credenciamento. Condições de Habilitação nas Contratações Diretas.

Ponto 7. Contratos: Noções Gerais. Elementos e Peculiaridades. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Formalização e Cláusulas Necessárias dos Contratos. Duração dos Contratos. Execução dos Contratos. Acompanhamento e Fiscalização Contratual. Instrução Normativa nº 01/2013 da Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Termo Aditivo. Alterações do Contrato - Acréscimos e Supressões. Equilíbrio Econômico Financeiro, Reajustamento e Revisão Contratual. Subcontratação e Cessão. Inexecução e Extinção Contratual. Nulidade do Contrato.

Ponto 8. Serviços Públicos. Serviços Públicos Delegados: Concessões, Autorizações e Permissões (Lei 8.987/95). Terceirização. Parcerias Público-Privadas. Prestação de Serviços Públicos pelo Regime de Convênios. Diferença entre Contrato e Convênio. Convênios e Termos de Cooperação: Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011. Consórcios Públicos.

Ponto 9. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Acre (Lei Complementar 39/93);

Ponto 10. Bens Públicos. Formas de uso especial dos Bens Públicos. Autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso, imprescritibilidade e Impenhorabilidade; Intervenção na Propriedade (Desapropriação, Requisição, Servidão Administrativa, Tombamento, Ocupação Temporária e Limitação Administrativa). Requisitos e Fases da Desapropriação. Desapropriação Indireta. Função Social da Propriedade;

Ponto 11. Controle da Administração Pública: Administrativo, Legislativo, Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas. Controle Judiciário: Sistema de Contencioso Administrativo e de Jurisdição Una. Crimes contra a Administração Pública e responsabilização. Improbidade Administrativa;

Ponto 12. Responsabilidade Civil do Estado. Evolução doutrinária. Aspectos gerais. Ação de Reparação de Dano. Denúncia da lide do servidor. Ação Regressiva. Excludentes. Prescrição.

Ponto 13. A nova gestão da Administração Pública. Avaliação de desempenho e resultados. Sistemas de incentivo e responsabilização. Trabalho em equipe. Comunicação organizacional: gestão da informação e do conhecimento. Modelos contemporâneos de gestão de pessoas: gestão de pessoas por competências. Liderança. Estilos de liderança. Liderança situacional. Noções de Coaching. Motivação. Empoderamento. Gestão de conflitos. Gerenciamento de projetos. Gerenciamento de processos. Novas Tecnologias de Informação e Comunicação. Planejamento estratégico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre: Missão, Visão, Objetivos e Projetos Estratégicos. Noções de *Balanced Scorecard* - BSC;

Ponto 14. A Atividade Financeira da Administração Pública. Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Orçamentária Anual. Créditos Adicionais. Execução do Orçamento. Lei Federal 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Da Despesa. Conceito e Caracteres. Empenho, Liquidação e Pagamento. Regime de Adiantamentos. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Fundos Especiais. Dívida e Endividamento Público: Conceito de Dívida e Operações de Crédito.

DIREITO CIVIL

Ponto 1. Lei de Introdução às Normas do Direito. Aplicação e Interpretação da Lei. Eficácia no Tempo e no Espaço. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade. Renovação, Irretroatividade e Direito Adquirido;

Ponto 2. Das pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio, direitos da personalidade; ausência.

Ponto 3. Das pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedade de fato; grupos despersonalizados; associações; sociedades, fundações, sindicatos; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade;

Ponto 4. Domicílio Civil e Residência;

Ponto 5. Dos bens;

Ponto 6. Dos Atos Jurídicos. Lícitos e ilícitos;

Ponto 7. Negócio Jurídico: disposições gerais; classificação; interpretação; elementos, representação; condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade; invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação;

Ponto 8. Da prova.

Ponto 9. Prescrição e Decadência;

Ponto 10. Do Direito das Obrigações. Modalidades. Efeitos. Liquidação; Teoria

Geral Dos contratos. Teoria da Imprevisão;

Ponto 11. Responsabilidade Civil;

Ponto 12. Do Direito das Coisas. Posse e Propriedade; Parcelamento do solo urbano; Registros de imóveis (Lei n. 6.015/1973);

Ponto 13. Do Direito de Empresa.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. A lei processual civil; aplicação e interpretação. A lei processual civil no tempo e no espaço;

Ponto 2. Da jurisdição. Espécies. Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Equivalentes jurisdicionais. Jurisdição voluntária;



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Ponto 3.** Órgãos da jurisdição. Estruturação. Garantias da Magistratura. Do Supremo Tribunal Federal. Do Superior Tribunal de Justiça;
- Ponto 4.** Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Processo e procedimento. Objeto e conteúdo. Espécies;
- Ponto 5.** Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo;
- Ponto 6.** Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e acumulação de ações;
- Ponto 7.** Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Conflito de jurisdição. Órgãos auxiliares da justiça;
- Ponto 8.** Sujeitos do processo: partes. Capacidade e legitimação. Substituição processual. Representação processual. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros;
- Ponto 9.** Dos sujeitos especiais: o Advogado, o Procurador do Ente Político, o Defensor Público e o membro do Ministério Público;
- Ponto 10.** Fatos e atos processuais: classificações, forma, lugar e tempo. Prazos processuais. Nulidades processuais;
- Ponto 11.** Formação, suspensão e extinção do processo;
- Ponto 12.** Do processo e do procedimento. Disposições Gerais. Tutelas de urgência. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Revelia;
- Ponto 13.** Resposta do réu. Contestação. Exceção. Reconvenção;
- Ponto 14.** Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo;
- Ponto 15.** Da prova. Teoria geral. Meios de prova;
- Ponto 16.** Da audiência. Da sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação e correção da sentença. A coisa julgada: relativização, *Querela Nullitatis*;
- Ponto 17.** Dos recursos. Noções gerais. Classificação. Pressupostos. Efeitos. Ações autônomas de impugnação;
- Ponto 18.** Recursos em espécie. Recursos ordinários. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça;
- Ponto 19.** A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais;
- Ponto 20.** Da execução. As diversas espécies da execução. Liquidação de Sentença. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos do devedor. Cumprimento de sentença. Exceções de pré-executividade. Precatório e Requisições de pequeno valor. Impugnações do devedor;
- Ponto 21.** Mandado de Segurança Individual. Mandado de Segurança Coletivo; Mandado de Injunção e "Habeas Data";
- Ponto 22.** Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Formas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e Arguição de descumprimento de preceito fundamental;



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Ponto 23. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ação Rescisória;

Ponto 24. O processo cautelar;

Ponto 25. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. Ações Possessórias. Ação Monitória;

Ponto 26. Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 1. Princípios Peculiares do Direito do Trabalho. Princípios Gerais; Princípios Específicos; Limites na Aplicação dos Princípios;

Ponto 2. Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário);

Ponto 3. Elementos do Contrato de Trabalho. Elementos Essenciais. Vícios e Defeitos. Nulidade e Anulabilidade. Elementos Acidentais. Condição e Termo. Período de Experiência e Contrato de Experiência;

Ponto 4. Espécies do Contrato de Trabalho. Contrato por Tempo Determinado e por Tempo Indeterminado. Renovação e Consequências. Contrato de Emprego Individual e Coletivo; Contrato por Equipe; Contrato de Trabalho Temporário;

Ponto 5. Salário e Remuneração. Salário e Indenização Adicionais. Salário Mínimo. Salário Contratual. Salário Profissional. Salário Normativo. Ajuda de Custo. Gratificação de Natal. Vale-transporte. Adicional de Insalubridade. Adicional de Periculosidade. Formas de Remuneração. Classificação. Proteção do Salário: Contra Abusos do Empregador e Contra os Credores do Empregador e Empregado. Equiparação Salarial;

Ponto 6. Duração do Trabalho. Jornada de Trabalho. Trabalho Extraordinário. Trabalho Noturno. Trabalho em Regime de Revezamento;

Ponto 7. Férias: Natureza Jurídica, Períodos Aquisitivo e Concessório e Duração. Remuneração Simples, Dobrada e Abono de Férias;

Ponto 8. Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho;

Ponto 9. Estabilidade e Garantia do Emprego. Despedida de Empregado Estável. Falta Grave, Conceito. Renúncia à Estabilidade. Homologação. A Imunidade Sindical. Despedida Obstativa;

Ponto 10. Direito Coletivo do Trabalho. Natureza Jurídica do Sindicato. Entidades Sindicais de Grau Superior. Sindicabilidade do Empregado da Administração Direta e Indireta. Garantias do Mandato de Representação Sindical;

Ponto 11. Greve. Conceito. Natureza. A greve no Direito Brasileiro – Requisitos para sua Deflagração;



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ponto 12. Terceirização na Administração Pública: Limites e Responsabilidade do Poder Público. Quarteirização. Cooperativas de trabalho (Lei n. 12.690/2012) e sociedades cooperativas;

Ponto 13. Responsabilidade civil no Direito do Trabalho;

Ponto 14. Princípios e Singularidades do Direito Processual do Trabalho;

Ponto 15. Organização Judiciária do Trabalho. Justiça do Trabalho: Jurisdição e Competência; Juízos de Direito; Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: Funcionamento, Jurisdição e Competência. Ministério Público do Trabalho. Corregedoria-Reclamação Correccional;

Ponto 16. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação, jus postulandi, Revelia, Exceções, Contestação, Reconvenção. Partes e procuradores, Substituição Processual, Reclamações Plúrimas. Audiência, Conciliação, Instrução e Julgamento, Homologações, Sentença de Liquidação e Impugnação. Justiça gratuita;

Ponto 17. Das provas no processo do trabalho. Interrogatórios. Confissão e Consequências. Documentos. Oportunidade de Juntada. Incidente de Falsidade. Prova técnica. Sistemática da Realização de Perícias; Testemunhas Compromisso. Impedimentos e Consequências. Sentença. Sentença individual. Sentença coletiva. Sentença normativa. Súmulas, Orientações e precedentes (enunciados pertinentes);

Ponto 18. Recursos no Processo do Trabalho. Disposições gerais. Efeitos. Prazos de Interposição. Recursos no Processo de Cognição. Recursos no Processo de Execução;

Ponto 19. Nulidade dos atos processuais. Noções Gerais. Preclusão. Tipos. Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição;

Ponto 20. Processos de Execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do Executado, Impugnação do Exequente. Embargos de Terceiro. Penhora, Avaliação, Arrematação, Adjudicação e Remissão. Fraude à execução. Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de Direito Público. Precatórios, requisições e recursos cabíveis;

Ponto 21. Ação Rescisória na Justiça do Trabalho. Cabimento e juízo competente. Hipóteses de admissibilidade. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso;

Ponto 22. Medidas cautelares no Direito do Trabalho.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Ponto 1. Direito Tributário. Conceito, conteúdo, natureza, autonomia, fontes, relação com o Direito Financeiro;

Ponto 2. Sistema Constitucional Tributário. Poder de tributar – Competência tributária – Capacidade tributária – Princípios Constitucionais de Direito Tributário: Legalidade – Isonomia – Irretroatividade – Anuidade e Anterioridade – Proibição de uso de tributo com efeito de confisco – Vedação a



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

tributos limitativos de tráfego – Uniformidade – Diferenciação tributária – Capacidade Contributiva – Imunidade tributária;

Ponto 3. Sistema Tributário. Tributos: Conceito – Natureza Jurídica – Classificação – Espécies – Tributo e Preço Público – Código Tributário Nacional;

Ponto 4. Impostos. União Federal – Estados-Membros – Distrito Federal - Municípios – Princípios e Normas Constitucionais – ICMS na Lei Complementar 87/96, com alterações da Lei Complementar 102/00 e na Lei Complementar Estadual 55/97 - Princípio da não-cumulatividade e a forma de sua realização – Aspectos da hipótese de incidência – Imposto sobre a transmissão “*Causa Mortis*” e Doação de Bens e Direitos – Lei Complementar nº 112/2003. Contribuição Previdenciária – Aspectos Constitucionais – Leis Federais nº 8.212/91 e 8.213/91 e Lei Complementar Estadual nº 154/2005;

Ponto 5. Legislação Tributária. Vigência no tempo e no espaço – Aplicação – Hermenêutica tributária – Lei interpretativa – Interpretação da Legislação tributária no Código Tributário Nacional;

Ponto 6. Obrigação Tributária. Elementos. Lei, fato gerador, sujeitos e objeto. Sujeição passiva direta e indireta. Espécies: principal e acessória. Domicílio tributário. Responsabilidade Tributária.

Ponto 7. Crédito Tributário: Constituição. Lançamento, conceito, natureza jurídica, características, função, efeitos, modalidades e alterabilidade;

Ponto 8. Crédito Tributário. Suspensão. Moratória – Depósito do montante integral – Reclamações e recursos – Mandado de Segurança;

Ponto 9. Crédito Tributário. Extinção. Pagamento – consignação em pagamento – Compensação – Transação – Remissão – Conversão do depósito em renda – Pagamento antecipado e homologação do autolancamento – Decisão administrativa – Decisão judicial – Decadência – Prescrição;

Ponto 10. Crédito Tributário. Exclusão. Isenção – Anistia;

Ponto 11. Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Preferência. Cobrança Judicial – Concurso de credores – Falência – Concordata – Inventário ou arrolamento – Liquidação de sociedade – Dívida ativa – Certidão negativa;

Ponto 12. Direito Judicial Tributário. Execução Fiscal. Lei 6.830/80 – Ação Anulatória de Débito Fiscal – Mandado de Segurança – Ação Declaratória – Ação de Consignação em pagamento – Ação de Repetição de indébito – Ação Anulatória de Declaração Administrativa que denega restituição de tributo.

DIREITO AMBIENTAL

Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e classificação;

Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental; meio ambiente na ordem econômica;



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

direito fundamental ao meio ambiente; demais normas constitucionais relativas ao meio ambiente;

Ponto 3. Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); da Política Nacional do Meio Ambiente; dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente; do Sistema Nacional do Meio Ambiente; do Conselho Nacional do Meio Ambiente; dos Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Incentivos governamentais e instrumentos econômicos. Lei Complementar 140/2011. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (Lei nº 11.516/2007);

Ponto 4. Espaços territoriais especialmente protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006). Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012); Terras indígenas e Organismos Geneticamente Modificados (OGM); ICMS ecológico;

Ponto 5. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais. Direito adquirido e proteção ambiental; Lei de Crimes Ambiental (Lei 9.605/1998);

Ponto 6. Legislação ambiental do Estado do Acre: Lei nº 1.022/1992; Lei nº 1.117/1994; Lei nº 1.235/1997; Lei nº 1.426/2001; Lei nº 1.500/2003; Lei nº 1.530/2004; Lei nº 1.904/2007; Lei nº 2.024/2008; Lei nº 2.025/2008; Lei nº 2.302/2010; Lei nº 2.308/2010;

Ponto 7. Tutela processual do meio ambiente. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Tutelas de Urgência (antecipatórias e cautelares). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em matéria ambiental.

Ponto 8. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Política Nacional da Biodiversidade (Decreto nº 4.339/2002). Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). Código de Caça (Lei nº 5.197/1967). Agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989); Recursos minerais na Constituição Federal de 1988;

Ponto 9. Direito Internacional do Meio Ambiente. Princípios. Declaração de Estocolmo de 1972. Declaração do Rio de 1992. Agenda 21. Combate ao aquecimento global. Convenção-Quadro sobre Mudança Climática. Protocolo de Kyoto. "Kyoto II". Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação-REDD. Crédito de carbono. Direitos humanos e o meio ambiente. Responsabilidade internacional por danos ao meio ambiente.



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu _____,
RG _____ e CPF _____ nº _____
_____ solicito atendimento especial para
realização das provas _____. Sendo
necessárias as seguintes providências:

- 1.
- 2.
- 3.

Rio Branco, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Pelo presente requerimento, requero isenção da taxa de inscrição conforme documentação anexa.

Nome Completo:

Número do Documento de Identidade (RG):

Número do CPF:

E-mail:

Número do telefone para contato:

Tipo de documento comprobatório:

Rio Branco, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato:

Nº de inscrição no Concurso:

Subitem do Edital	Descrição do título apresentado	Obs.:

_____, em ____ / ____ / ____
Assinatura do Candidato:



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO LOCAL	EVENTO
16.02.2014 (Domingo)	8h - 12h	Prova Objetiva (1ª Etapa)
16 e 17.03.2014 (Domingo e Segunda-feira)	Dia 16: 8h - 12h	Prova Discursiva (2ª Etapa)
	Dia 16: 14h - 18h	Prova Prática (3ª Etapa, 1ª Fase)
	Dia 17: 8h - 12h	Prova Prática (3ª Etapa, 2ª Fase)
11 e 12.05.2014 (Domingo e Segunda-feira)	A partir de 8h	Prova Oral (4ª Etapa)



**ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO VII – BANCA EXAMINADORA

Composição da Banca Examinadora da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP, para o VI Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre:

I - José Luiz Bolzan de Moraes, Pós-Doutor: Direito Constitucional;

II - Sérgio Viana Severo, Doutor: Direito Administrativo;

III - Márcia Regina Lusa Cadore, Mestre: Direito Tributário;

IV - Felipe Teixeira Neto, Mestre: Direito Ambiental;

V - Luis Renato Ferreira da Silva, Doutor: Direito Civil;

VI - Daniela Boito Maurmann Hidalgo, Mestre: Direito Processual Civil;

VII - Joe Ernando Deszuta, Mestre: Direito do Trabalho e Processual do Trabalho.